

11.66.  
Hilton

1966

34265/66



4  
117.3

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

① ②

Juiz - DR. MÁRIO DANTE GUERRERA

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

H 5

Valor: Cr\$

N.o 9.265

Ad. Autor

Guaracy Salles de Oliveira <sup>298</sup>

Ad. Réu

~~Sebastião Oscar de Castro~~

Dissolução de Sociedade 133

Hugo Salles Medeiros

Bertholdo <sup>X</sup> Walter Schaitza

Tombo Liv.

IV

fls.

24

Reg. de sent.

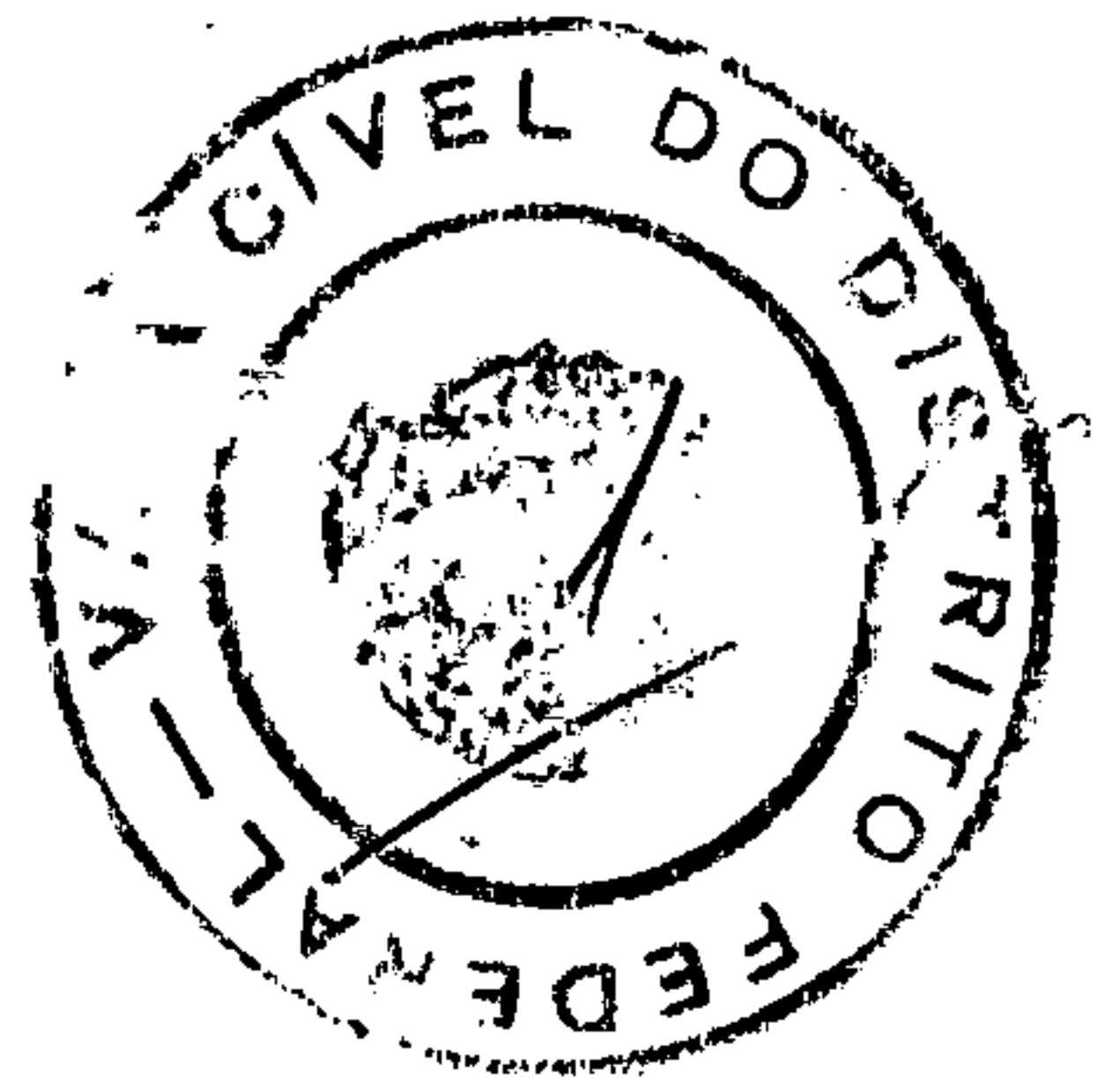
Liv.

fls.

23/05/66

34265





Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juiz: Dr. Mário Dante Guerra

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Escrivão Substituto: José Leitão Matos

Dissolução de Sociedade

Hugo Salles Medeiros

X  
Bertholdo Walter Schaitza

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 30 dias do mês de maio de 1966  
nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em Cartório,  
autuo a petição, distribuída a este Juízo, com  
os documentos, que se seguem, eu

Leitão Carlos José  
Escrivão subscrevi,

6-4 fls. 24. nº 9.265

CORTE FEDERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

23 MAI 15 03 66 34265



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA, DF.

D. a. M. JUIZ DA VARA CÍVEL Brasília, de de 66

Juiz de Serviço de Distribuição

Arrendas,

30.5.906,

(45) - Hilton

HUGO SALLES MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIA- RIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ESTADO DA GUANABARA, COMPO- NENTE DE UMA SOCIEDADE CIVIL PARA EXPLORAÇÃO DO RAMO DE AVI- CULTURA, CONFORME SE VÊ NO CONTRATO SOCIAL (ANEXO II), POR INTERMÉDIO DE SEUS PROCURADORES E ADVOGADOS, DRS. GUARACY SAL LES DE OLIVEIRA E ASSÚ GUIMARÃES, COM ESCRITÓRIOS NO EDIFÍ- CIO CEARÁ, SALAS 1006/1010, NESTA CAPITAL, VEM, MUI RESPEITO SAMENTE A V. Exª EXPOR E REQUERER O QUE SE SEGUE:

- I. QUE A MENCIONADA SOCIEDADE FOI CONSTITUIDA POR TEM- PO INDETERMINADO, SENDO COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS: O SUPPLICANTE E BERTHOLDO WALTER SCHAITZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AVICULTOR, RESIDENTE NA GRANJA PROVIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;
- II. DIZ O SUPPLICANTE, QUE SEU SÓCIO VEM DESRESPEITANDO O ESTATUÍDO NO ART. VI DO DITO CONTRATO, O QUE VEM CAUSANDO SÉRIOS PREJUÍZOS PARA O SUPPLICANTE. ESCLARECE, AIN- DA, TER HAVIDO DESARMONIA ENTRE AMBOS, POIS SEU SÓCIO NEGA - SE A FAZER PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATA ELEMENTOS DE MÁ REPU TAÇÃO PARA TRABALHAR NA GRANJA, TENDO, INCLUSIVE, AMEAÇADO - O DE MORTE;
- III. DE ACÓRDO COM O ART. XII DO CONTRATO DE SOCIEDADE , DE 7.11.1963, FICOU ELEITO O FÓRO DE BRASÍLIA DF. , COMO COMPETENTE PARA CONHECER E JULGAR QUALQUER DEMANDA DE - CORRENTE DO CITADO CONTRATO DE SOCIEDADE;
- IV. FACE O EXPOSTO, VEM REQUERER A V. Exª, NOS TÉRMO S DO ART. 655 E SEGUINTE S DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE, COM A DEVIDA APURAÇÃO DE HAVERES;
- V. OUTROSSIM, COM FUNDAMENTO NO ART. 6 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOLICITA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓ

RIA AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LUZIANIA,  
ESTADO DE GOIÁS, PARA CITAÇÃO DO RÉU;



VI. PROTESTANTO POR TODO GÊNERO DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS E DANDO À PRESENTE O VALOR DE R\$100.000 (CEM MIL CRUZEIROS),

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

BRASÍLIA, 2 DE MAIO DE 1966

  
GUARACY SALLES DE OLIVEIRA  
OAB-298-DF

/AC

54

EX<sup>o</sup>. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO DISTRITO FEDERAL.

*J. deferido, em termos.  
DF - 25/11/66  
F. J. J.*

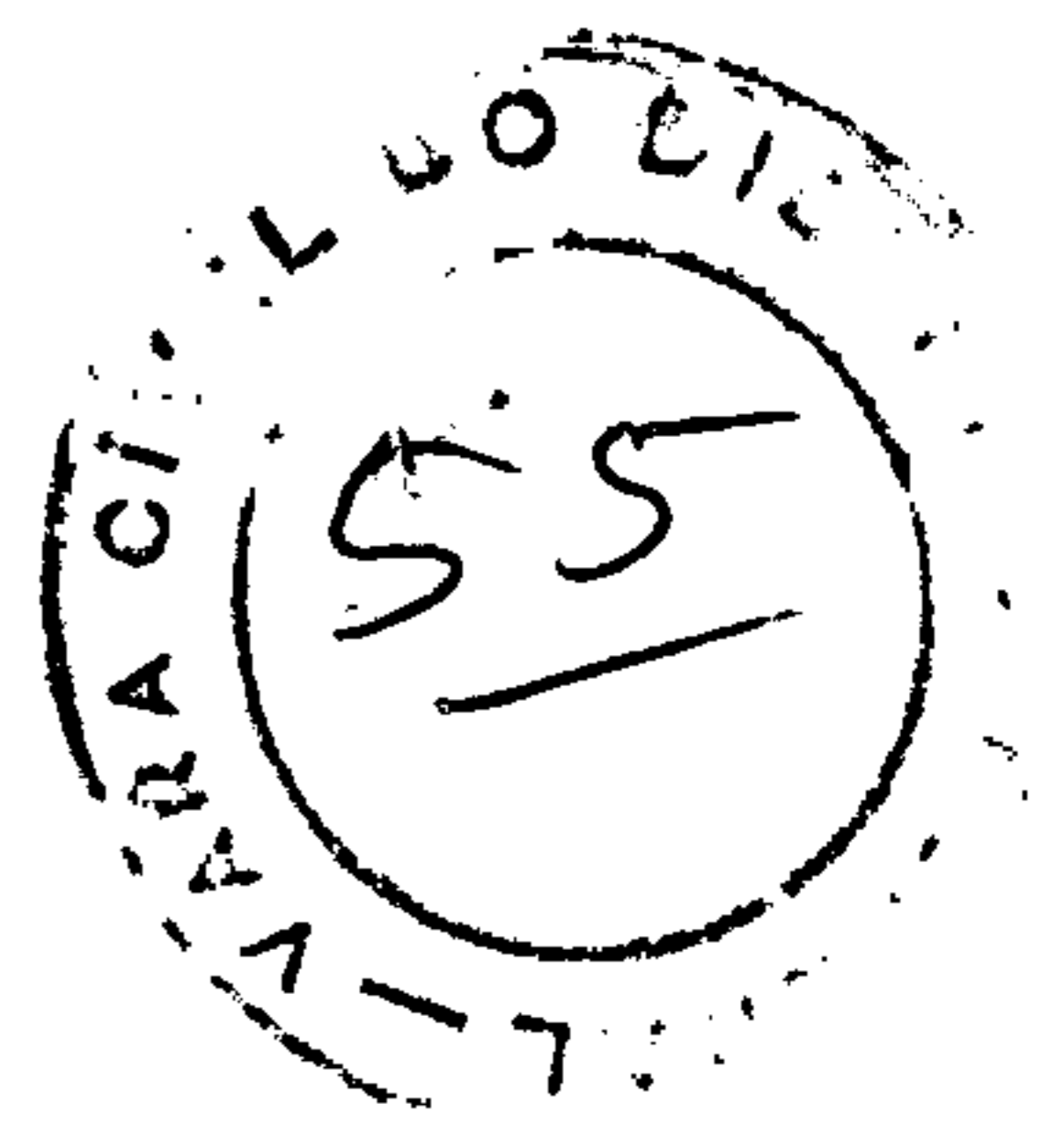
BERTHOLDO WALTER SCHAITZA, via de seu procurador, o advogado que esta subscreve, nos autos da ação de dissolução de sociedade que lhe move HUGO SALLES MEDEIROS, na qual é reconvin<sup>te</sup>, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup>., com o devido respeito, para, em atenção ao seu douto despacho a fls. dos autos, pedir o depoimento pessoal do Autor, pena de confesso, e protestar por provas testemunhal e documental, cuja produção se compromete a efetivar em tempo hábil.

Pede deferimento.

Brasília(DF), 25 de novembro de 1966



Dilson Furtado de Almeida  
Adv. inscr. 510-OAB-DF.



que ambas  
as partes especificaram  
provas  
no prazo legal

Brasília, 29 de 5 de 1967

Conclusão

Mário Dante Guerra  
29 de 5 de 1967  
Caro Sr. Juiz

- De fato as provas não especificadas pelas partes, pleiteadas com efeito suspensivo.
- Sub specie, não há nenhuma dúvida do fato, segundo precedência dos autos de Miranda.
- Tudo feito, a julgar-meito.

Entrado a Juízo em 29.5.67

29.5.67  
[Signature]

do despacho  
1687  
6  
17

Designação  
Dia designado a p.m. 13 de  
de Terceiro de 10h às 14 horas,  
para audiência  
O Escrivão

Inte a  
Bren  
O Escrivão  
de 13 de 1907



*Revis*

56

EX<sup>o</sup>.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DO DISTRITO FEDERAL.


Venera nos autos.  
D.f., 03-08-67.  
*Aranyantij*

14-8-67

Diz BERTOLDO WALTER SCHAITZA, via de seu procurador, o advogado infrassinado, nos autos da ação de Dissolução de Sociedade que lhe move HUGO SALLES DE MEDEIROS, vem à presença de V. Exa., para, nos termos do art. 201, item V, do Código de Processo Civil Brasileiro, requerer sua absolvição de instância, tendo em vista a paralização do processo por culpa exclusiva do autor, que não promove os atos necessários ao andamento do mesmo, desde 5/6/67, quando saiu publicado o douto despacho saneador prolatado por V. Exa., no que tem causado sérios transtornos ao requerente.

Pede deferimento.

Brasília(DF), 2 de agosto de 1.967

  
Advogado-Inscr. 510-OAB-DF.

CONCLUSÃO

27

Dr. Antonio Carlos Martins  
Escrivão 08 de 1967  
O Escrivão Marcos Gil

liga o A., em 24 horas,  
nóte o pedido de p. 56.

D.V., 21-08-67.

Amey astuy

ENVIADO A PUBLICAÇÃO NO  
D.J. em 23-8-67

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a disp.  
de p. supra foi publicado no Diário  
de Justiça de Brasília 24 08  
de 1967 de No. 2552  
Brasília, 29 de 08 de 1967  
O Escrivão [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu  
o prazo legal assinado  
no despacho retro, sem  
que nada fizesse o  
autor.

Brasília, 31 de 08 de 1967  
O Escrivão [assinatura]

CONCLUSÃO

Dr. Antonio Carlos Martins  
Escrivão 08 de 1967  
O Escrivão Marcos Gil

ao Embaixador.

D.F., 01-09-67.

Amunyatun.

Aviada a publicação no  
D.F. 06-9-67

### CORTICAO

o livro e don de que o despacho  
de Sr. Suppa foi publicado no Diário  
da Justiça do dia 11 de 09  
de 67 às fls 2787  
Brasil, 12 de 09 de 67  
o Brasil

### REMESSA

Remeto este autos ao despacho  
de P. ao contador  
Brasil, 12 de 09 de 67  
o Brasil